



## GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA

Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico - SEDEC  
Coordenadoria de Indústria e Comércio - SEDEC-CONSIC

Parecer nº 17/2022/SEDEC-CONSIC

Em atendimento ao despacho SUPEL-BETA (0027615258), o qual solicita a análise das propostas de preços das empresas participantes do Pregão Eletrônico 924/2021 - EMERSON & EMERSON COMÉRCIO E INSTALAÇÃO DE SOM E ALARME (0027614888) e ÁGAPE ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA (0027615135), emitimos o parecer conforme segue:

1 - Empresa EMERSON & EMERSON COMÉRCIO E INSTALAÇÃO DE SOM E ALARME, observamos que a proposta apresentada apenas limitou-se a transcrever o objeto na íntegra do termo de referência. A empresa enviou o folder e o mesmo trata-se de envolvimento de monitoramento e telemetria remota de veículos, o que difere totalmente do solicitado no objeto da presente aquisição, após a análise da proposta, verificamos que **não atende** as exigências do termo de referência.

2 - Empresa ÁGAPE ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA, após a análise da proposta, verificamos **que atende** as exigências do termo de referência.

Diante do exposto informamos que damos parecer favorável a Empresa ÁGAPE ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA, por atender as exigências do edital e seus anexos.

Porto Velho, 11 de abril de 2022.

**MIRNA SARAIVA MARTINS DE BELLIS**

Coordenadora Consultiva de Indústria e Comércio  
CONSIC-SEDEC

**AVENILSON GOMES DA TRINDADE**

Secretário  
Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico  
SEDEC-RO



Documento assinado eletronicamente por **MIRNA SARAIVA MARTINS DE BELLIS, Coordenador(a)**, em 12/04/2022, às 15:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Avenilson Gomes da Trindade, Secretário(a)**, em 13/04/2022, às 00:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0028025558** e o código CRC **AEF088C3**.

**Referência:** Caso responda este Parecer, indicar expressamente o Processo nº 0041.443582/2021-71

SEI nº 0028025558